

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO DECRETO-LEI 565/99 DE 21 DE DEZEMBRO (FAUNA TERRESTRE E DULCIAQUÍCOLA)

A necessidade de revisão do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro constitui a oportunidade de proceder à actualização da lista de espécies introduzidas em Portugal continental (Anexo I) bem como à sua classificação, quando apropriada, relativamente ao risco de invasibilidade associado (Anexo III).

Apesar da translocação de espécies das respectivas áreas de distribuição natural para outras zonas ser também considerada uma introdução, os anexos integram apenas espécies não indígenas de Portugal continental.

Uma das alterações a introduzir no novo diploma, com implicações nos anexos, diz respeito à definição de espécie introduzida, que pressupunha, para o anexo I, espécies com populações selvagens estabelecidas. Com a nova alteração, este anexo passa a integrar as espécies com ocorrência e reprodução no território nacional, não obrigando a confirmação de naturalização. Deste modo, algumas das espécies que integram o **Anexo I** apresentam populações sustentáveis (com vários registos de reprodução) e outras, apesar de confirmada a reprodução (irregulares e esporádicas), não apresentam ainda populações viáveis.

O **Anexo III** inclui as espécies da flora e da fauna não indígenas classificadas como invasoras ou que comportam risco ecológico conhecido. A agregação das espécies invasoras e de risco ecológico no mesmo anexo (outra alteração relativamente ao anterior diploma) deve-se ao facto de se aplicar o mesmo grau de precaucionaridade no que respeita à sua introdução e detenção.

É considerada como espécie **Invasora** qualquer espécie não indígena que desequilibre a estrutura ou o funcionamento de um sistema ecológico, independentemente da sua dimensão.

O estatuto de **Risco Ecológico** é assumido quando, apesar de ainda não ter sido constatada a invasibilidade de uma espécie, esta possui características que, à partida, determinam o sucesso de invasão, como são exemplo: características generalistas, elevada capacidade reprodutiva e de tolerância a factores abióticos, filogenia, etc.. O anexo III inclui espécies com este estatuto, mesmo que não ocorram em território nacional.

A proposta de atribuição de estatutos de Invasor ou Risco Ecológico das espécies que se propõe que integrem o Anexo III é fundamentada no conhecimento técnico e científico entretanto adquirido sobre as espécies, na contribuição de peritos, investigadores e instituições e ainda na classificação atribuída em regiões com condições semelhantes às nossas, nomeadamente países com características mediterrâneas.

O interesse em registar as ocorrências de espécies não indígenas, a maior parte delas observadas isoladamente, bem como estudar os seus potenciais impactos, são matérias de importância muito recente. A detecção de espécies exóticas actualmente em Portugal é escassa e casual, não existindo informação directa sobre o impacto causado pela

maioria das espécies alóctones. Na ausência deste tipo de informação, foram utilizados indicadores indirectos e a experiência de casos semelhantes noutros locais.

Devido à livre circulação de mercadorias, pretende-se igualmente que o estatuto seja consonante com o atribuído por outros Estados Membros, em particular no país vizinho Espanha, de modo a limitar a entrada, através do comércio, de novas espécies potencialmente invasoras dentro do espaço comunitário.

Para facilidade de consulta, as listas de espécies serão apresentadas por classes taxonómicas e dentro destas, por ordem alfabética. As espécies aquáticas dulciaquícolas seguiram o mesmo critério dos restantes grupos, não sendo discriminados os territórios por bacias hidrográficas.

Phylum	Classe
Artropoda	Insecta Malacostraca
Mollusca	Bivalvia Gastropoda
Chordata	Osteichthyes Amphibia Reptilia Aves Mammalia

BASES DE DADOS E LISTAS UTILIZADAS

A lista de espécies do Anexo III foi elaborada com base numa primeira compilação de dados bibliográficos e cujo conteúdo se pretendeu avaliar no contexto da revisão do estatuto a atribuir:

Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro

Diploma que regulamenta a introdução de espécies não indígenas na natureza: estatutos atribuídos nos anexos I e III.

[I - Anexo I; Inv - Anexo I com estatuto invasor; III - Anexo III (espécies com risco ecológico)]

Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

Cabral MJ (coord.), Almeida J, Almeida PR, Dellinger T, Ferrand de Almeida N, Oliveira ME, Palmeirim JM, Queiroz AI, Rogado L & Santos-Reis M (eds.) (2005). *Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal*. Instituto da Conservação da Natureza. Lisboa. 660 pp.

Carta Piscícola Nacional

Ribeiro F, Beldade R, Dix M & Bochechas J (2007) *Carta Piscícola Nacional*. Direcção Geral dos Recursos Florestais-Fluviatilis, Lda. Publicação Electrónica (versão 01/2007 in <http://www.fluviatilis.com/dgf/?nologin=true>)

(I - potencial invasor)

Lista negra preliminar de espécies exóticas invasoras para Espanha

Argüelles L. C., Garcia A.I., Orueta J.F., Zilleti B. 2006. *Espécies exóticas invasoras: Diagnóstico y bases para la prevención y el manejo*. Ministerio do Medio Ambiente de España. Dirección General para la biodiversidad. 287 pp.

(ErU - Espécies incluídas na Lista Preliminar de Espécies Exóticas Invasoras cuja Erradicação é Urgente em Espanha)

InvasIBER – Especies exóticas invasoras de la Peninsula Ibérica

Lista elaborada pelo Ministerio de Ciencia y Tecnologia de España.

Publicação Electrónica (versão 01/2007 in <http://hidra.udg.es/invasiber/>)

Global Invasive Species Database

100 of the World's Worst Invasive Alien Species – lista elaborada pelo grupo de Especialistas de Espécies Invasoras (ISSG) da UICN.

Publicação Electrónica (versão 01/2007 in <http://www.issg.org/database/welcome>)

Metalist of known invasive alien species for Europe

Genovesi P. & Sscalera R. 2007. *Assessment of existing lists of invasive alien species for Europe, with particular focus on species entering europe through trade, and proposed responses*. Convention on the Conservation of Europe Wildlife and Natural Habitats (Convenção de Berna). T-PVS/Inf (2007) 2; DRAFT: Strasbourg, 2 May 2007. Inclui listas de espécies invasoras na Europa:

- **Trade category**

Lista que associa as espécies à causa de introdução, efectuada no âmbito da Convenção de Berna (em discussão).

A: Introduções intencionais, através do comércio e libertados na natureza (ex: *Rana catesbeiana*)

B: Introduções intencionais, através do comércio para serem mantidos em cativeiro ou num ambiente controlado (ex: *Trachemys scripta*)

C: Introduções acidentais, através de actividades relacionadas com o comércio (ex: insectos trazidos em plantas importadas). Introduções que poderiam ser prevenidas através da regulamentação específica de algumas actividades.

D: Introduções acidentais, transportadas clandestinamente, através do movimento de pessoas e bens (ex: organismos nas águas de lastro)

- **European and Mediterranean Plant Protection Organization (EPPO)**

Organização inter-governamental europeia que visa proteger plantas, através de estratégias internacionais contra a introdução e a propagação de pragas e promover métodos de controlo seguros e eficazes.

- **EEA/SEBI 2010 List of worst invasive alien species threatening biodiversity in Europe** (Convenção da Biodiversidade)

Iniciativa Pan Europeia que visa compilar indicadores de biodiversidade para avaliar e informar sobre o progresso para o alvo 2010 “Travar a perda da biodiversidade até 2010 e além”.

- **North European and Baltic Network on Invasive Alien Species (NOBANIS)**
Rede para a cooperação entre autoridades competentes da Europa do Norte e Báltico no campo de espécies exóticas invasoras.

- **Delivering Alien Invasive Species Inventories for Europe (DAISIE)**
Inventário das piores espécies invasoras na Europa, suportado pela Comissão Europeia.

- **Reg (EC) n.º338/97 - EU Wildlife Trade Regulation (WTR)**
Implementada pela Convenção Internacional de Washington (CITES), visa regular o comércio de importações e exportações de espécies selvagens na União Europeia.

Dec.Lei n.º154/2005 de 06 de Setembro - Lista de organismos prejudiciais cuja introdução e dispersão é proibida no interior do País e nos restantes Estados Membros. O diploma transpõe a Directiva n.º2000/29/CE do Conselho da Europa de 08 de Maio, relativa às medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a produção e dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais.

INFORMAÇÃO POR CLASSE TAXONÓMICA

- Tabela com a lista de espécies por anexo e informação sobre a inclusão de cada espécie em outras bases de dados.
- Justificação da eventual integração das espécies nos respectivos anexos. Quando apropriado, as alterações verificadas relativamente à lista de espécies apresentada no Decreto-Lei n.º565/99 de 21 de Dezembro, e outras informações relevantes (*e.g* taxonomia, origem, vias de entrada, naturalização em Espanha).
- Fichas de caracterização das espécies do anexo III.
- Bibliografia e sites consultados.